



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**

PROCESSO N ° 001172/2001

Origem : DAG

De: RICARDO SERPA
Para : CHEFIA DA DICONS

Em 09/05/2001

1. Veio o presente processo a esta PROC/DICONS, por encaminhamento do Sr. Diretor de Administração Geral, encarecendo pronunciamento desta PROC sobre o evento exposto pelo Sr. DIRETOR DE PATENTES.
2. Este afirma ter verificado a ocorrência de duplicidade de uso de uma única petição para atestar o pagamento de taxas relacionadas com dois pedidos diferentes.
3. Sem debruçar-me, por ora, sobre os detalhes do tema consultado, penso ser pertinente sugerir que, preliminarmente, o próprio DIRETOR consulente ouça as possíveis explicações dos seus subordinados imediatos que, de algum modo, possam ter participado no processamento do aludido pedido, assim entendido, apenas por exemplo, o pessoal afeto à área de recepção do INPI, para que se possa começar a delinear o campo em que deverá, caso necessário, incidir uma sindicância oficialmente instaurada para apurar se houve ou não a prática de algum procedimento ilícito ou desabonador por parte de servidor do INPI.
4. Somente então, segundo nos parece, poder-se-á concluir se ocorreu apenas uma falha de procedimento, sanável ou não, ou se se deverá cogitar de evento algo mais grave, incluindo, aí, então, a apuração sobre a eventual participação de agente externo aos quadros do INSTITUTO.

É o parecer, sm.j.

Ricardo Serpa
RICARDO JOSÉ DE SOUZA SERPA

OAB-RJ - 22840

Matrícula SIAP: 00449642

De acordo.

*A CONSIDERAÇÃO do Sr.
Procurador-Geral.*

6.03.01.2001

MAURO SODRÉ MAIA
Chefe da Divisão de Consultoria
PROC/DICONS

À DAG

9/5/01

RICARDO LUIZ SICHEL
Procurador-Geral
Port./MICT / n.º 094/98